



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
CEJUSCJT 2º grau  
RPP 0024273-20.2021.5.24.0000

RECLAMANTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS

RECLAMADO: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### ATA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021, no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DO TRT DA 24ª REGIÃO, a Juíza do Trabalho **BEATRIZ MAKI SHINZATO CAPUCHO, Coordenadora do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT 2º GRAU**, que ao final assina, preside a audiência relativa ao **RPP 0024273-20.2021.5.24.0000**, em que figuram como interessados, de um lado, o requerente, **SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS**, e do outro, o requerido, **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDHESUL**.

Às 10 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm<sup>a</sup>. Juíza do Trabalho, apregoados os interessados.

Presente o Ministério Público do Trabalho, representado pela douta Procuradora, Dr<sup>a</sup>. SIMONE BEATRIZ ASSIS DE REZENDE.

Presente o Sindicato requerente, representado pelo presidente, Sr. Osmar Gussi, RG nº 1854200 SSP/PR. Presente o advogado, Dr. BRUNA ROCHA DAVALOS, OAB/MS 24636.

Presente o Sindicato requerido, representado pelo Dr. Mauro Cosme Gomes de Andrade. Presente a advogada, Dr<sup>a</sup> Rosely Coelho Scandola.

### CONCILIAÇÃO

As partes chegaram a um acordo nos seguintes termos:

### REAJUSTE

- reajuste de 5% escalonado, da seguinte forma: 3% no mês de outubro de 2021 sobre o salário base praticado no período de julho de 2019 a junho de 2021. Em janeiro de 2022, um reajuste de 2% sobre o salário base praticado no período de julho de 2019 a setembro de 2021. Não haverá pagamento de retroativos a julho de 2021. Fica mantida a data base em primeiro de julho.

- o piso da categoria passa a ser de R\$1250,00, a partir de outubro de 2021, sem retroativos;

- Os abonos concedidos permanecem sendo pagos na forma pactuada nas convenções 2019/2020 e 2020/2021.

- As entidades que concederam antecipação de reajuste salarial durante o período de julho de 2021 a setembro de 2021 serão compensados.

## AUXILIO - CRECHE

- Haverá o pagamento de auxílio-creche, sem natureza salarial, no valor de R\$80,00, por mês, para os trabalhadores do turno noturno que comprovem ter filho menor de 6 anos de idade. As empresas que disponibilizarem creche estão dispensadas do pagamento.

- No mais, a manutenção das demais cláusulas da convenção anterior 2020/2021.

As partes farão uma reunião no escritório da patrona da requerida para elaboração do texto integral da convenção coletiva, considerando que o sindicato deseja fazer uma alteração de texto na cláusula que trata dos feriados para que seja fixado sem data, e do valor cobrado para pagamento da homologação, a qual deverá ser apresentada no processo até o dia 5.11.2021.

Para continuidade, designa-se o dia 5.11.2021, às 9h40.

As partes e/ou seus procuradores constituídos, assim como o MPT, tiveram ciência da íntegra da ata de audiência por meio de compartilhamento de tela ou do chat de videoconferência ou ainda por WhatsApp ou outro aplicativo similar e ratificam seu conteúdo para todos os efeitos jurídicos.

Audiência encerrada às 11h12.

**BEATRIZ MAKI SHINZATO CAPUCHO**

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *ANGELA MARIA DOS SANTOS FALCAO*, *Secretário(a) de Audiência*.